

EDITAL N°85, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) VAGAS E LISTA DE ESPERA NA TURMA DE 2024 NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, CAMPUS TELÊMACO BORBA.

O Diretor-Geral do campus Telêmaco Borba do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo do Curso de Especialização Lato Sensu, modalidade presencial, em Ensino de Ciência e Tecnologia, aprovado pela Resolução n° 25/2016 – Consup/IFPR, para a oferta de até 25 (vinte e cinco) vagas para 2024.

1. DA BASE LEGAL

[Resolução CNE/CES n° 1/2018](#), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;

[Resolução CONSUP/IFPR n° 121/2023](#), que regulamenta a organização didático-pedagógica dos cursos de Pós-Graduação lato sensu – Especialização;

Resolução CONSUP/IFPR n° 18/2017, que autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Ensino de Ciência e Tecnologia no Campus Telêmaco Borba/IFPR;

[Resolução CONSUP/IFPR n° 36/2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR n° 1/2022](#), que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR n° 3/2022](#), que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR n° 12/2022](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça;

[Acordo de Cooperação Técnica IFPR-INSS n° 9/2021](#), Reabilitação Profissional

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O desenvolvimento deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria n° 157, de 26 de Outubro de 2023 - Direção-Geral/campus Telêmaco Borba.

2.2 O processo seletivo será realizado de forma presencial/remota/híbrida.

2.2.1 Aos candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet terão direito ao acesso nas dependências do Campus.

3. DA VALIDADE

3.1. Os resultados do processo seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento de 25 vagas e de cadastro de espera do processo seletivo para a turma de 2024, com finalização das matrículas de chamadas complementares em 19 de abril de 2024.

4. DO CURSO

4.1. O curso de Especialização Lato sensu em Ensino de Ciência e Tecnologia, modalidade presencial, é aberto a profissionais com curso de Graduação concluído (tecnólogo, bacharelado ou licenciatura), e tem como objetivo de incentivar a capacidade crítica para analisar seus próprios conhecimentos e possibilitar uma qualificação científica, tecnológica e cultural que permita refletir sobre o comportamento ético dentro de um contexto, atuando com novas estratégias e processos de entender, questionar e prover melhoria do processo de ensino/aprendizagem em seus diversos níveis, visando a formação de sujeitos críticos e reflexivos. Destacam-se como objetivos específicos, conforme Projeto Pedagógico do Curso:

- a) Promover reflexões que envolvam o processo de ensino/aprendizagem, voltadas para o desenvolvimento de perspectivas pedagógicas que possam auxiliar os profissionais em sua formação/atuação no processo educacional nos diversos níveis de ensino;
- b) Possibilitar o conhecimento, a utilização e a produção de diferentes materiais didáticos e estratégias de ensino que promovam a construção de saberes para o ensino e aprendizagem;
- c) Contribuir nos diversos espaços de ensino/aprendizagem (formais, não formais e informais) para a construção de saberes científicos e tecnológicos no processo de ensino/aprendizagem;
- d) Propiciar investigações e reflexões a respeito das relações epistemológicas, sociais, identitárias e culturais acerca do conhecimento científico, tecnológico e sociocultural e suas contribuições no contexto do ensino e aprendizagem;
- e) Incentivar a capacidade crítica para analisar os seus próprios conhecimentos, de forma a assimilar os novos conhecimentos científicos e/ou educacionais, refletindo sobre o comportamento ético que a sociedade espera de sua atuação e de suas relações com o contexto cultural, socioeconômico e político.

4.2. O Curso de Especialização em Ensino de Ciência e Tecnologia será ofertado de forma presencial no Instituto Federal do Paraná, campus Telêmaco Borba - situado na Rodovia PR 160 - Km 19,5, no Bairro Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR.

4.3. O curso será ofertado semanalmente, com início previsto para dia 18 de março de 2024, e suas aulas poderão ser distribuídas ao longo da semana, entre segunda e sexta-feira no período noturno (19h00 às 22h40), e sábado no período diurno (8h20 às 12h00 e 14h00 às 17h40), de acordo com a oferta das disciplinas.

4.4. O/A estudante terá um prazo de 18 (dezoito) meses para conclusão do curso, que poderá ser prorrogado a critério do Colegiado do Curso de Ensino de Ciência e Tecnologia.

4.5. O Curso de Especialização em Ensino de Ciência e Tecnologia é gratuito, portanto não há cobrança de mensalidades nem taxas de matrícula.

4.6. Alunos em fase de conclusão de curso de graduação poderão se candidatar às vagas, desde que comprovado (mediante declaração de concluinte expedido pela respectiva instituição de ensino) certificando estarem no último semestre. Sendo assim, caso a formatura do acadêmico no curso de graduação não ocorra antes do período de matrículas nessa especialização, não haverá perda da vaga conquistada no processo seletivo.

4.7. Os/As estudantes que concluírem o curso receberão certificado de ESPECIALISTA EM ENSINO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1. O Processo Seletivo para o Curso de Especialização em Ensino de Ciência e Tecnologia oferecerá até 25 (vinte e cinco) vagas para estudantes regulares, conforme o Quadro 01 do item 6.1.

5.2. De modo a atender ao disposto na Resolução Consup/IFPR nº 112/2022, que define a Política de Cotas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) do IFPR, 60% das vagas deste Processo Seletivo serão reservadas ao sistema de cotas.

5.3. As demais vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS OFERECIDAS PARA COTAS

6.1. A distribuição das vagas se dará conforme Quadro 01:

Quadro 1 - Distribuição das vagas

GRUPO	DESCRIÇÃO DA VAGA	VAGAS
GRUPO I	População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	02

GRUPO	DESCRIÇÃO DA VAGA	VAGAS
GRUPO II	Pessoas com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.	02
GRUPO III	Indígenas: candidatos autodeclarados indígenas.	02
GRUPO IV	Renda Familiar: cota reservada para candidatos que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica devido a renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos e/ou inscritos no CadÚnico	02
GRUPO V	Pessoas Trans: candidatos autodeclarados travestis, mulheres e homens transexuais.	02
GRUPO VI	Pessoas autodeclaradas Migrantes e Refugiadas: Migrantes em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) que tenham autorização de residência ou tenham realizado solicitação de autorização de residência, independentemente da situação migratória porque ingressaram no Brasil, e pessoas solicitantes de refúgio ou reconhecidas pelo governo brasileiro como refugiadas.	02
GRUPO VII	Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição.	02
GRUPO VIII	Segurados/as do INSS	01
GRUPO IX	Ampla Concorrência	10

6.2. Seguindo o disposto na Resolução Consup/IFPR nº 112/2022, será destinada 01 (uma) vaga para segurados/as, beneficiários/as do programa de reabilitação profissional, do INSS, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 09/2021.

6.3. Os/as candidatos/as à vaga do INSS serão indicados pelo próprio INSS, não sendo necessária inscrição de candidato, e para concorrer deverão entregar os documentos solicitados neste Edital e o Anexo VI.

6.4. Cabe ao/à candidato/a à vaga de cotista comprovar sua condição, de acordo com o contido no edital e nos demais anexos correspondentes aos respectivos grupos identificados no item 6.1. (Quadro 1 - Distribuição de vagas).

6.5. Caso não haja candidatos/as interessados/as ou aprovados/as em alguma das vagas destinadas para as cotas (Grupo I a IX), após processo de verificação e comprovação, as vagas não utilizadas serão destinadas para a categoria de cota (entre os Grupos I a IX) com maior quantitativo de candidatos/as classificados/as (conforme a Resolução nº 36/2021 do IFPR).

6.6. Caso duas ou mais categorias de cota (entre os Grupos I a VIII) mantenham o mesmo número de candidatos/as classificados/as, ficará com a vaga o/a candidato/a de maior idade entre os mais bem classificados nos Grupos de cotas.

6.7. Caso não haja outros/as candidatos/as classificados/as nos Grupos I a VIII, as vagas serão destinadas à Ampla Concorrência.

6.8. Caso o/a candidato/a optante por uma das categorias das cotas, após o processo de avaliação, tenha como resultado uma nota que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, à vaga de cota será destinada para o/a próximo/a classificado/a na categoria (conforme a Resolução Consup/IFPR nº 112/2022).

6.9. Cabe ao/à candidato/a marcar corretamente, na ficha de inscrição, o grupo de cotas para o qual está concorrendo. O/A candidato/a que não assinalar a opção concorrerá automaticamente às vagas ofertadas para Ampla Concorrência.

6.10. Todos os documentos necessários para concorrer para as cotas, apresentados nos Anexos II a XII, devem ser digitalizados e enviados via Formulário (<https://forms.gle/GRf7oi2qhV3n774d7>), ou apresentados na Secretaria Acadêmica do IFPR, campus Telêmaco Borba, juntamente com os demais documentos descritos no presente Edital (item 6.3), no ato de inscrição.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão no período de 08 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024. Serão considerados válidos os protocolos realizados até às 23h59 do último dia de inscrição.

7.2. As inscrições serão realizadas via Formulário de inscrição (<https://forms.gle/GRf7oi2qhV3n774d7>) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do IFPR, campus Telêmaco Borba.

7.2.1 As inscrições presenciais poderão ser realizadas por meio de procuração simples, conforme modelo no Anexo XII.

7.3. No ato da inscrição, todos/as os/as candidatos/as deverão enviar/entregar os originais dos seguintes documentos:

1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação devidamente reconhecido, sendo obrigatório a apresentação do diploma até a conclusão do curso;
2. Histórico escolar do curso de Graduação;
3. RG e CPF;
4. Carta de Intenção devidamente preenchida (conforme itens 14.3 e 14.4 do presente Edital) (arquivo único em formato .pdf) (Anexo I);
5. Currículo Lattes;
6. Autodeclaração, caso necessário.

7.4. Não serão aceitos outros documentos em substituição aos relacionados no item 7.3, com exceção da Declaração de Conclusão do Curso de Graduação, que poderá substituir o diploma no caso do/a candidato/a que esteja aguardando a sua confecção. O diploma original deverá ser apresentado posteriormente e é pré-requisito obrigatório para certificação do/a estudante como Especialista em Ensino de Ciências e Tecnologia.

7.4.1 O candidato deverá subir nos anexos do formulário de inscrição a foto ou digitalização dos documentos originais, preferencialmente colorido, assegurando que os documentos ficaram legíveis.

7.5. Na falta de um ou mais documentos previstos no item 7.3, definidos para entrega no ato da inscrição, o/a candidato/a terá seu pedido de inscrição indeferido.

7.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o correto preenchimento dos dados pessoais solicitados e dos demais anexos (nos casos previstos).

7.7. No caso do envio de duas ou mais inscrições provenientes do/a mesmo/a candidato/a, será validada apenas a última inscrição realizada.

7.8. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.9. Será permitida a inscrição por procuração (Anexo XII), desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital. O representante legal deverá apresentar um documento de identificação com foto e os documentos do candidato a quem representa (descritos no item 7.3).

7.10. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.11. Aos candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas descritas no Item 6.1 não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da condição, sendo necessária somente a autodeclaração e/ou escolha pela opção da vaga.

7.12. O candidato inscrito nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição somente na matrícula.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Os documentos enviados via Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/AdXj1oc6Zj3i1k5A9>) ou apresentados na Secretaria Acadêmica do IFPR Telêmaco Borba, no ato da inscrição, serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com o

presente Edital.

8.2. A ausência de quaisquer dos documentos solicitados implicará o indeferimento da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a a conferência dos documentos antes do envio.

8.3. A publicação do Resultado Provisório da Homologação das Inscrições ocorrerá até o dia 06 de fevereiro de 2024 e o Resultado da Homologação das Inscrições, após recursos, será divulgado em Edital na página virtual do curso de Ensino de Ciência e Tecnologia do IFPR, campus Telêmaco Borba, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

8.4. Após a homologação das inscrições serão publicadas as datas destinadas aos procedimentos de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas voltadas para os candidatos às cotas e ampla concorrência.

8.5. O pedido de recurso, em relação ao Resultado Provisório da Homologação das inscrições, deverá ser enviado via Formulário para solicitação de recurso (<https://forms.gle/cGN6oTaBWASdGgUz6>), entre os dias 06 a 08 de fevereiro de 2024 (ver item 13.1.), contendo a justificativa do pedido.

9. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

9.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a colaboração do Colegiado do Curso.

9.2. O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

1. Carta de Intenções (0 a 100 pontos);
2. Análise do Currículo Lattes (0 a 100 pontos);
3. Entrevista (0 a 100 pontos).
4. Divulgação de resultados e recursos.

9.3. A relação nominal dos aprovados em ordem alfabética será divulgada em cada etapa na página virtual do curso, disponível em: <https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/>.

9.4. Será de total responsabilidade do/a candidato/a acompanhar os editais de todas as etapas do Processo Seletivo na página virtual do curso.

9.5. A Carta de Intenção deverá seguir modelo disponível no Anexo I, e estar dentro das normas indicadas no item 9.10.

9.6. As entrevistas serão realizadas presencialmente no Instituto Federal do Paraná, campus Telêmaco Borba, entre os dias 19 a 23 de fevereiro de 2024 conforme cronograma que será disponibilizado na página virtual do curso.

9.7. O processo de análise da Carta de Intenção, currículo e realização de entrevista será realizada por uma banca composta por três docentes do Colegiado do curso que estabelecerão a aprovação.

9.8. Para a classificação dos/as candidatos/as, será considerada a análise dos documentos apresentados no ato de inscrição.

9.9. A não apresentação da Carta de Intenções do candidato/a, do Currículo Lattes, bem como demais documentos solicitados pelo edital (e descritos no item 7.3), no ato da inscrição resultará em sua desclassificação do Processo Seletivo.

9.10. A Carta de Intenções deverá seguir o modelo proposto (Anexo I), ser digitada e conter a identificação do/a candidato/a: nome completo, número do RG e CPF, e seguir as seguintes normas:

- I - Margens superior e esquerda 3cm e inferior e direita 2cm;
- II - Fonte Arial, tamanho 11;
- III - Espaçamento entre linhas de 1,5 cm, e texto justificado.

9.10.1. Os critérios para avaliação da Carta de Intenção são:

CARTA DE INTENÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Clareza e estrutura textual	20	
2. Interesse na instituição, área de interesse	20	
3. Trajetória de preparação para o ingresso	20	
4. Objetivos pessoais e de carreira durante e após a Especialização	20	
5. Aspectos positivos que o candidato traz para a instituição e o programa de Especialização	20	
TOTAL	100	

1 - Clareza, coesão, coerência e aspectos relativos à normatização da língua portuguesa (regras gramaticais);

2- Argumento do/a candidato/a justificando a(s) razão(ões) por que deseja realizar o curso e em que perspectiva este se articula com sua trajetória profissional e pessoal.

9.11. Os critérios para avaliação do Currículo Lattes são:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Tempo de conclusão da graduação	20	
2. Tempo de experiência docente	40	
3. Envolvimento em projetos de ensino	40	
TOTAL	100	

9.12. Os critérios para avaliação da Entrevista são:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
1. Organização e exposição do interesse ao curso, com clareza e objetividade.	20	
2. Coerência entre as expectativas do(a) candidato(a) e os objetivos do Curso.	40	
3. Disponibilidade para dedicação às atividades do Curso.	40	
TOTAL	100	

9.12.1. O não comparecimento do candidato ao local, data e horário da entrevista, conforme cronograma a ser divulgado na página virtual do curso, caracterizará em sua desistência e resultará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

9.13. Havendo empate entre candidatos(as), serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente:

I- A idade, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior idade;

II - Atuação na área de educação, beneficiando assim o(a) candidato(a) com maior tempo de atuação na área em questão;

III - Caso o empate persista, será classificado o candidato que possuir o título de graduado obtido há mais tempo, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição.

9.14. DAS DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.14.1. O Resultado Provisório do Processo Seletivo será divulgado até o dia 04 de março de 2024 na página virtual do curso de Ensino de Ciências e Tecnologia do IFPR - campus Telêmaco Borba.

9.14.2. O pedido de recurso em relação ao Resultado do Processo Seletivo deverá ser enviado via Formulário (<https://forms.gle/cGN6oTaBWA5dGgUz6>) entre os dias 04 a 06 de março de 2024 (ver item 13.1).

9.14.3. O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9.14.4. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até o dia 08 de março de 2024, por meio da página virtual do curso de Ensino de Ciência e Tecnologia do IFPR, campus Telêmaco Borba (<https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/>).

10. DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS

10.1. As bancas de validação das cotas serão realizadas após a divulgação do resultado provisório dos aprovados, conforme cronograma a ser divulgado na página virtual do curso. No momento da validação das cotas, os candidatos deverão apresentar os documento(s) necessários para concorrência em um dos Grupos de Cotas (quando for o caso), de acordo com as informações preenchidas no formulário de inscrição e nos anexos correspondentes a cada um dos Grupos de Cotas (Anexos II a XIII).

10.1.1. Os candidatos que se inscreverem na cota do Grupo IV, que possuem cadastro no CadÚnico, poderão apresentar como comprovação de renda apenas a declaração atualizada do cadastro Único, com todos os integrantes da casa (Dependentes), obtida nos CRAS do município ou através da consulta pelo NIS no link:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou pelo aplicativo **Meu CadÚnico**. Neste caso, fica dispensada a apresentação dos documentos do Anexo VI.

10.1.2. Os candidatos inscritos nas cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, indígenas, imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que forem aprovados no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição para serem analisados pela banca.

10.2. Sobrevindo decisão da banca recursal de validação que não reconheça a condição de cotista, o candidato será remanejado para o final da lista na ampla concorrência, considerando a pontuação final para sua reclassificação.

10.2.1 Em caso de empate na pontuação final, o candidato com maior idade terá a preferência. Para isso, será considerada a data de nascimento informada no ato da inscrição ou, se necessário, será solicitada a certidão de nascimento do candidato.

10.3 Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas existentes, não será realizada a banca de validação dos Grupos de Cotas, sendo todos os candidatos inscritos considerados como ampla concorrência.

11. DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS

11.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas aos pretos e pardos serão submetidos à Banca de Validação da Autodeclaração, mediante processo de entrevista, por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

11.2. A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos para comparecer à entrevista com a Banca de Validação será entre os dias 26 de fevereiro de 2024, disponibilizada no site do curso: <https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/>.

11.3. O/a candidato/a convocado deverá apresentar, quando da entrevista com a banca de validação, documento de identidade original, sob pena de não prosseguir na entrevista, via de consequência deixará de concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos.

11.4. No momento da entrevista, não será permitido o uso de boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça, bem como, a utilização de maquiagem por parte o/a candidato/a.

11.5. A entrevista com a banca de validação será gravada em áudio e vídeo, sendo que a recusa do/a candidato/a em se submeter a esse procedimento importará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas.

11.6. O/A candidato/a que não comparecer à banca de validação da condição de preto/pardo no dia e horário estipulado no Edital de convocação, ou que se recusar a atender os procedimentos descritos, não terá direito a recurso, sendo automaticamente remanejado ao final da lista da ampla concorrência.

11.7. É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo, a data, horário e local de realização da sua entrevista com os membros da banca de análise de heteroidentificação.

12. DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Para os/as candidatos/as que pleiteiam uma vaga de cota destinada para PcDs não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da condição, sendo necessária somente a autodeclaração e/ou escolha pela opção da vaga.

12.2. Todos os documentos comprobatórios para PcDs só serão exigidos dos candidatos que forem aprovados nos critérios avaliativos definidos no edital que rege o processo seletivo e estejam classificados para pleitear a vaga.

12.3. As bancas de validação para PcDs serão realizadas por meio de videoconferência, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato.

12.4. O link para o acesso à sala virtual será enviado diretamente ao candidato no e-mail informado na inscrição em até 48 horas antes da entrevista, que serão realizadas entre os dias 28 e 29 de fevereiro de 2024.

13. DA BANCA DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS TRANS (TRANSEXUAIS, TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS)

13.1. Para os/as candidatos/as que pleiteiam uma vaga de cota destinada para pessoas trans não será exigido, no momento da inscrição do processo seletivo, nenhum documento comprobatório da escolha, sendo necessário somente a autodeclaração e/ou escolha pela opção da vaga.

13.2. Todos os documentos comprobatórios para pessoas trans só serão exigidos dos/as candidatos/as que forem aprovados nos critérios avaliativos definidos no edital que rege o processo seletivo e estejam classificados para pleitear a vaga.

13.3. Os trâmites para os procedimentos referentes a esta IN iniciam após a publicação dos resultados finais dos processos avaliativos definidos no edital que rege o processo seletivo para os candidatos aprovados convocados para matrícula.

13.4. Para comprovação da opção, será exigido dos candidatos aprovados optantes pela cota de pessoas trans a participação e o deferimento em entrevista com especialistas, do IFPR e comunidade externa, com reconhecida trajetória de estudo ou trabalho com a temática.

13.5. Ficam dispensados da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

13.6. A entrevista será realizada, preferencialmente, de maneira presencial, ou remotamente, quando não for possível o deslocamento dos especialistas e/ou do candidato.

14. DA MATRÍCULA (REGISTRO ACADÊMICO)

14.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão realizar a matrícula entre os dias 11 e 15 de março de 2024.

14.2. O/a candidato/a deverá apresentar no ato da matrícula, os originais dos seguintes documentos:

I - Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de curso de Graduação ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação devidamente reconhecido, sendo obrigatório a apresentação do diploma até a conclusão do curso;

II - Histórico Acadêmico do curso de graduação;

III - Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV - Cédula de Identidade/RG (frente e verso);

V - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página eletrônica da [Receita Federal](#));

VI - Comprovante de quitação eleitoral (obtido no Cartório Eleitoral ou pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos masculinos com idade entre 18 e 45 anos).

14.3. A matrícula poderá ser efetuada por meio de procuração (Anexo XIV).

14.4. O não envio, a não apresentação ou a não comprovação da documentação do/a candidato/a no dia e local especificado para a realização da matrícula implicará na abdicação do direito à vaga e no chamamento do/a próximo/a candidato/a aprovado/a, obedecendo-se a ordem de classificação, caso assim seja deferido pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

14.4.1 As matrículas serão realizadas presencialmente no seguinte endereço: Telêmaco Borba - Rodovia PR 160, km 19,5, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba/PR. Para dúvidas será disponibilizado o WhatsApp da Secretaria Acadêmica do IFPR, campus Telêmaco Borba: (42) 3221-3015.

14.5. Em caso de novas chamadas complementares para matrícula, estas serão divulgadas na página virtual do curso de Especialização em Ensino de Ciência e Tecnologia do IFPR, campus Telêmaco Borba.

15. DO CRONOGRAMA

15.1. A seguir o quadro sinótico (Quadro 2) contendo todas as etapas do Processo Seletivo:

Quadro 2 - Etapas do Processo Seletivo

Período	Evento	Local
11 Dez. 2023	Publicação do Edital	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializaoect/
08 Jan. 2024		
a 02 Fev. 2024	Período de inscrição	Formulário de inscrição: https://forms.gle/AdXj1oc6Zj3i1k5A9
06 Fev. 2024	Resultado Provisório da Homologação das inscrições	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializaoect/
06 a 08 Fev. 2024	Pedido de recurso referente ao Resultado Provisório da Homologação das inscrições	Formulário de solicitação de recurso: https://forms.gle/cGN6oTaBWASdGgUz6
16 Fev. 2024	Resultado da homologação das inscrições	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializaoect/
19 a 23 Fev. de 2024	Realização das entrevistas	IFPR Telêmaco Borba
29 Fev, 2024	Resultado Provisório do Processo Seletivo	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializaoect/ IFPR Telêmaco Borba
04 e 05 Mar. 2024	Procedimentos de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas relacionadas às cotas	FPR Telêmaco Borba
06 Mar. 2024	Resultado do procedimento de heteroidentificação racial, avaliação biopsicossocial e entrevistas relacionadas às cotas	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializaoect/ IFPR Telêmaco Borba
06 a 08 Mar. 2024	Período de recurso referente ao Resultado do Processo Seletivo	Formulário de solicitação de recurso: https://forms.gle/cGN6oTaBWASdGgUz6
11 Mar. 2024	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo (Lista de Aprovados/as)	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializaoect/
11 a 15 Mar. 2024	Registro Acadêmico - Período de Matrícula dos/as aprovados/as	Secretaria Acadêmica - IFPR Telêmaco Borba
18 Mar. 2024	Início das aulas	IFPR Telêmaco Borba

01 Abr. 2024	Publicação da 1ª Chamada Complementar	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/
02 a 04 Abr. 2024	Registro Acadêmico - Período de Matrícula dos/as aprovados/as na 1ª Chamada Complementar	Secretaria Acadêmica - IFPR Telêmaco Borba
17 Abr. 2024	Publicação da 2ª Chamada Complementar	Site oficial do curso: https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/
18 e 19 Abr. 2024	Registro Acadêmico - Período de Matrícula dos/as aprovados/as na 2ª Chamada Complementar	Secretaria Acadêmica - IFPR Telêmaco Borba

15.2. As datas e etapas contidas no Cronograma acima (item 16.1) poderão ser alteradas por motivo de força maior e por interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste Edital de Processo Seletivo.

16. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

16.1. Os/as candidatos/as selecionados/as em lista de espera serão convocados/as nominalmente em caso de vagas remanescentes, de acordo com sua classificação final no Processo Seletivo Simplificado, sendo o prazo de matrícula da primeira chamada complementar de 02 a 04 de abril de 2024 e 18 e 19 de abril de 2024 para os convocados em segunda chamada complementar.

16.2. A 1ª Chamada Complementar será publicada na página virtual do curso de Ensino de Ciências e Tecnologia do IFPR, campus Telêmaco Borba (<https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/>), a partir do dia 1 de abril de 2024.

16.3. O registro acadêmico dos/as candidatos/as classificados/as na 1ª Chamada Complementar ocorrerá entre os dias 02 a 04 de abril 2024 na Secretaria Acadêmica do IFPR Telêmaco Borba.

16.4. A 2ª Chamada Complementar será publicada na página virtual do curso de Ensino de Ciências e Tecnologia do IFPR, campus Telêmaco Borba (<https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/>), a partir do dia 17 de abril 2024.

16.5. O registro acadêmico dos/as candidatos/as classificados/as na 2ª Chamada Complementar ocorrerá entre os dias 18 e 19 de abril 2024 na Secretaria Acadêmica do IFPR Telêmaco Borba.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os resultados do Processo Seletivo deste Edital serão válidos apenas para o preenchimento das 25 (vinte e cinco) vagas para a segunda turma a se iniciar durante o ano letivo de 2024, até dia 19 de abril de 2024.

17.2. Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras poderão sofrer alterações, cabendo ao/à candidato/a o acompanhamento constante das eventuais retificações na página virtual do campus Telêmaco Borba.

17.3. É de inteira responsabilidade do/as candidato/as a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado.

17.4. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o/a candidato/a classificado/a que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

17.5. As informações pessoais fornecidas pelo/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

17.6. Serão excluídos/as os/as candidatos/as selecionados/as, classificados/as e aprovados/as que não efetuarem a matrícula, conforme o disposto no item 17.

17.7. O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pela Direção-Geral do campus Telêmaco Borba.

17.8. O início das atividades acadêmicas está previsto para o dia 18 de março de 2023. Possíveis alterações serão divulgadas no site:

<https://sites.google.com/ifpr.edu.br/especializacaoect/>.

17.9. O não comparecimento às 2 (duas) primeiras semanas de aula, sem justificativa, caracterizará abandono de curso e as vagas abertas serão destinadas à chamada complementar.

17.10. O estudante deverá confirmar vínculo a cada início de período letivo, através de formulário a ser disponibilizado pela Seção de Secretaria Acadêmica.

17.11. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o/a candidato/a ao curso submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

17.12. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

17.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, no âmbito de sua competência.

ANEXO I

EDITAL N°3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

CARTA DE INTENÇÕES

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Memorial descritivo:

(em até 500 palavras apontar a formação acadêmica pregressa do estudante, trabalhos de conclusão de curso, artigos, eventos, articulados com a razão pela qual deseja realizar o curso, e, em que perspectiva o curso se complementa a trajetória profissional e pessoal).

ANEXO II

EDITAL N°3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO CANDIDATOS/AS NEGROS OU PARDOS

Para fins desta resolução, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**CONFIRMAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Candidato apto para concorrer as cotas de negros: Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial: _____ Data: ____/____/____

Membros da Comissão:

Nome: Nome:

Nome: Nome:

ANEXO III**EDITAL Nº3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023****DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARAM INDÍGENAS FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CANDIDATOS/AS INDÍGENAS**

Para fins desta resolução, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 121/2023 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IV

EDITAL Nº3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na realização da banca (será solicitado previamente pela CPS por e-mail):

b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005, declaro ter DEFICIÊNCIA _____, e me candidato à participação no Processo Seletivo Simplificado para concorrer a uma vaga no Curso de Especialização Lato Sensu em Ensino de Ciência e Tecnologia do IFPR – Campus Telêmaco Borba, concorrendo ao ingresso por cota dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que em caso de falsidade ideológica, informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO V**EDITAL Nº3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023****DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR****RENDA FAMILIAR****No ato de inscrição:****a) Apresentar a autodeclaração.****Na matrícula:**

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.

b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.

c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO VI OU DO CADÚNICO.

Itens obrigatórios para todos os integrantes Itens obrigatórios apenas para maiores de 18 anos

NOME	VÍNCULO	IDADE	PROFISSÃO OU OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL BRUTA
1.	Estudante			
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VI

EDITAL N° 3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL

* Para os candidatos optantes pelas categorias de concorrência de até 1,5 salários mínimos que não possuem inscrição no CadÚnico.

I. Documentação comum a TODOS os membros do núcleo familiar e ao/à candidato/a:

1. RG, frente e verso, de todos os integrantes do núcleo familiar ou da certidão de nascimento;
2. CPF de todos os integrantes maiores de 18 anos do núcleo familiar;
3. Certidão de casamento ou de União Estável – caso seja casado/a ou em União Estável;
4. Certidão de Óbito (do cônjuge) – caso viúvo;
5. Comprovante de residência;
6. Última Declaração de Imposto de Renda completa, para os maiores de 18 anos, caso declarante;
7. Para todos os maiores de 18 anos, não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não possuir Declaração de Imposto de Renda, disponível no link [Receita Federal](#);
8. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para todos os integrantes maiores de 18 anos que deverá conter as páginas que apresentem:

- a. foto;
- b. qualificação civil;
- c. último contrato de trabalho; e
- d. a próxima página em branco do último contrato de trabalho.

8.1 O candidato que possui Carteira de Trabalho Digital, apresentar em PDF Único, atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho.

8.2 Caso o/a candidato/a não tenha declaração de União Estável e/ou CTPS, declarar a devida situação de próprio punho em declaração devidamente identificada e assinada.

II. Documentação de renda para TODOS OS INTEGRANTES MAIORES DE 18 ANOS:

Cada integrante maior de 18 anos deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria, conforme os casos que seguem abaixo:

1. Desempregados, estudantes ou sem renda:

- a. Preencher Declaração de não possuir Renda Mensal, conforme Anexo VIII deste Edital;
- b. Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato ou comprovante de recebimento do auxílio-desemprego.

2. Trabalhadores assalariados (celetistas e servidores públicos):

- a. Os três últimos contracheques/holerites.

3. Aposentados, pensionistas, beneficiário do BPC (Benefício de Prestação Continuada) e demais beneficiários do INSS:

- a. Os três últimos extratos de pagamento do benefício do INSS, demonstrando o valor bruto;

4. Autônomos e profissionais liberais:

- a. Declarações tributárias dos três últimos meses, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros da família, quando for o caso,
ou
- b. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada; e
- a. Declaração relatando a atividade desenvolvida e renda mensal, conforme Anexo VII deste Edital.

5. Empresário/Microempreendedor individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- a. Pró-labores dos três últimos meses; e
- b. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
ou
- c. Declaração completa de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS para microempresários e empresários de pequeno porte;
ou
- d. Declaração Anual Completa do SIMEI para microempreendedores individuais.

6. Trabalhadores do mercado informal: Atividades que não possuem vínculo empregatício, nem contrato de trabalho e nenhum tipo de formalização (MEI, contribuição autônoma ao INSS, dentre outras).

- a. Declaração relatando a atividade desenvolvida e renda mensal, conforme Anexo VII deste Edital.

7. Estagiários, aprendizes ou bolsistas:

- a. Contrato de estágio/aprendiz/bolsa;
ou
- b. Termo de Compromisso de estágio/aprendiz/bolsa.

8. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a. Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos recibos dos três últimos meses;

ou

b. Declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhado dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição.

9. Casos de recebimento de pensão alimentícia:

a. Decisão judicial discriminando o nome do/os beneficiários e o valor a ser pago;

ou

b. Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição constando o valor recebido;

ou

c. Declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão relatando o beneficiário e o valor mensal pago.

10. Trabalhador Rural:

a. Declaração do sindicato rural, Associação, Cooperativa, ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas da atividade desenvolvida;

ou

b. Declaração do Anexo VII, ou de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente e informações detalhadas das atividades desenvolvidas, anexando as três últimas notas de vendas de produtos.

ANEXO VII

EDITAL N°3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ portador do RG N° _____, CPF N° _____
declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
- trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
- atividade rural
- Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
- Microempreendedor Individual - MEI
- Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
- pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____ . E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Crime de Estelionato.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VIII

EDITAL Nº3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(OBRIGATÓRIO A PARTIR DE 18 ANOS)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente no endereço _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, ainda, estar ciente sobre minha inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, bem como de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IX EDITAL

EDITAL Nº 3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS TRANS

PESSOAS TRANS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS

Eu, _____ (nome social), CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 121/2023 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO X

EDITAL Nº 3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro (CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;

nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;

na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;

em demais embasamentos legais.

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 121/2023 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO XI

EDITAL Nº 3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS QUE SE DECLARARAM PERTENCENTES A COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

b) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 121/2023 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO XII

EDITAL Nº3, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PROCURAÇÃO

Eu, _____, RG. nº _____, nacionalidade _____, nomeio e constituo meu(minha) procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, RG. nº _____, nacionalidade, _____

_____ para me representar junto ao Instituto Federal do Paraná, campus Telêmaco Borba, com poderes para inscrever, assinar, realizar Registro Acadêmico e outras ações inerentes ao processo seletivo do EDITAL N° 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2022.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura da(o) outorgante

Assinatura da(o) outorgada(o)

Telêmaco Borba, 08 de dezembro de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL POLTRONIERI, DIRETOR(a)**, em 08/12/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2735327** e o código CRC **74B3CDAA**.

[Caso o documento possua anexo incluir aqui, do contrário apague este texto]

Referência: Processo nº 23411.019195/2023-20

SEI nº 2735327

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | TELÊMACO/DG/IFPR/TELÊMACO-DG/TELÊMACO
Rodovia PR 160 – km 19,5, Telêmaco Borba - PR | CEP CEP 84269-090 - Brasil